



Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho para dispor sobre regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal resolve:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para dispor sobre regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Art. 2º. Serão parte integrante do Grupo de Trabalho de que trata esta portaria, na condição de membros, um representante das seguintes unidades deste Ministério:

- I. Gabinete do Ministro;
- II. Consultoria Jurídica;
- III. Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 3º. Integrarão o referido Grupo de Trabalho, na condição de convidados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Casa Civil da Presidência da República;
 - II. Ministério da Justiça;
 - III. Advocacia Geral da União;
 - IV. Ordem dos Advogados do Brasil;
 - V. Ministério Público do Trabalho;
 - VI. 6 representantes das Centrais Sindicais aferidas;
 - VII. 6 representantes do Sistema Confederativo Patronal.
- Art. 4º O MTB poderá convidar participantes de outros órgãos e instituições para participarem das reuniões do GT.
- Art. 5º O prazo para instalação do Grupo de Trabalho será de sessenta dias prorrogáveis por igual período.
- Art. 6º A participação no GT será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.
- Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

(Estabelece no âmbito do Ministério do Trabalho a utilização nacional da solução de monitoramento pelas unidades descentralizadas de atendimento ao público, assim como nas centralizadas referentes à respectiva gestão)

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade da utilização, no âmbito das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, assim como nas unidades centralizadas de gestão, solução de monitoramento do atendimento ao cidadão disponível em <http://monitoramento.mte.gov.br> para subsidiar a gestão, acompanhamento e controle dos serviços prestados ao cidadão por este Ministério. Em relação à solução de monitoramento cabem os dados complementares para sua utilização:

I- Fundamentação no Decreto 6.932 de 11 de agosto de 2009 (carta de serviços ao cidadão) no que concerne ao monitoramento do tempo de espera e atendimento.

II- Deliberação e aprovação no Comitê de Tecnologia e Telecomunicação, 2013 e 11/022014.

III- Atendimento às recomendações da CGU no que concerne a necessidade de ferramenta de gestão dos serviços públicos digitais prestados por este Ministério ao cidadão, assim como, atendimento ao princípio da eficiência com a utilização do software para automatização dos processos de Governança, Risco e Compliance - GRC, adquirido em 2011, pelo Órgão; e desta solução de monitoramento, parametrizada neste desde 2014.

IV- Necessidade de monitoramento do atendimento ao cidadão, da entrega de carteiras de trabalho e homologação das rescisões de contrato de trabalho. Assim como a gestão dos links nas unidades regionais, bem como acompanhamento dos indicadores de atendimento por meio de emissão de alertas e dados que permitam a gestão com foco na excelência de atendimento ao cidadão.

V- Cumprimento de necessidade inventariada no PDTI 2014-15, prorrogado para 2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, para atendimento da mesma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de dezembro de 2016

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 13 de Dezembro de 2016, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de visto permanente e permanência definitiva:

Permanente - CNIg - RN 27 , de 25/11/1998:
 Processo: 46094001933201516 Prazo: Indeterminado Estrangeira: CLAUDINA LOBO MAIA Passaporte: J117058; Processo: 4609400084201656 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ANA ISIS ARIAS GALLARDO Passaporte: I154169; Processo: 46094000120201681 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSEPH EDWARD WHARFE Passaporte: 652482105.

Permanência Definitiva - CNIg - RN 27 , de 25/11/1998:
 Processo: 46094000026201622 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASSIMILIANO LEONI Passaporte: YA7579300; Processo: 4609400087201690 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCISCO BERNARDO LUIS Passaporte: N0529260.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 13 de Dezembro de 2016, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 46094000095201636 Estrangeira: SHANNON LORRAINE HARRIS; Processo: 46094000108201677 Estrangeiro: JOÃO MANUEL QUARESMA SANTOS; Processo: 46094000124201660 Estrangeiro: LUCA CALABRESE; Processo: 46094000128201648 Estrangeiro: GABRIEL ALEJANDRO SOSA ESCALONA; Processo: 08018006264201584 Estrangeiro: DINGWANG HUANG.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 16 de dezembro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
02 46206.018131/2012-80	025121600	Mais Comércio Varejista Atacado Transp Imp Exp	GO
03 47747.009069/2012-81	20004171	Banco Santander Brasil S/A	MG
04 47747.009070/2012-13	20005566	Banco Santander Brasil S/A	MG
05 47747.009092/2012-75	200063626	Banco Santander S/A	MG
06 47747.009093/2012-10	200063995	Banco Santander S/A	MG
07 46245.000638/2014-82	202895386	Cemig Distribuição S/A	MG
08 46245.000646/2014-29	202894550	Cemig Distribuição S/A	MG
09 47747.011117/2013-81	202523349	Comercial Ferragista Barbosa Ltda - ME	MG
10 46219.017670/2007-96	011960451	Consortio Via Amarela	MG
11 46219.018012/2007-11	013629514	Consortio Via Amarela	MG
12 46219.018473/2007-93	013629522	Consortio Via Amarela	MG
13 46243.002799/2013-40	200292323	Fundação Dom Cabral	MG
14 46243.002802/2013-25	200292315	Fundação Dom Cabral	MG
15 46243.002811/2013-16	200292307	Fundação Dom Cabral	MG
16 47747.008497/2012-96	024616354	K & L Mecanica Ltda	MG
17 47747.008498/2012-31	024616362	K & L Mecanica Ltda	MG
18 46249.001796/2013-39	201384060	Moldam Fundação de Bronze e Usinagem Ltda	MG
19 46249.001815/2013-27	201414899	Moldam Fundação de Bronze e Usinagem Ltda	MG
20 46249.001816/2013-71	201414937	Moldam Fundação de Bronze e Usinagem Ltda	MG
21 46249.001817/2013-16	201415135	Moldam Fundação de Bronze e Usinagem Ltda	MG
22 46249.001818/2013-61	201415321	Moldam Fundação de Bronze e Usinagem Ltda	MG
23 47747.006504/2010-53	022125094	OfficeBrasil Tecnologia em Mobiliário Ltda	MG
24 47747.007358/2013-26	201538962	Restaurante da Dodora Ltda	MG
25 47747.007359/2013-71	201539021	Restaurante da Dodora Ltda	MG
26 47747.007360/2013-03	201539101	Restaurante da Dodora Ltda	MG
27 47747.003844/2014-56	203506171	Viação Zurick Ltda	MG
28 46300.001449/2014-15	203229606	Abatedouro de Aves Itaquiraí Ltda	MS
29 46300.000332/2012-01	019928416	Compacta Comercial Ltda	MT
30 46306.000104/2012-22	019928262	Compacta Comercial Ltda	MT
31 46306.000223/2012-85	019928327	Compacta Comercial Ltda	MT
32 46306.000224/2012-20	019928335	Compacta Comercial Ltda	MT
33 46306.000331/2012-58	019928408	Compacta Comercial Ltda	MT
34 46653.002173/2012-21	019924887	Primavera Maq e Implementos Agrícolas Ltda	MT
35 46653.002174/2012-75	019924909	Primavera Maq e Implementos Agrícolas Ltda	MT
36 46653.002175/2012-10	019924895	Primavera Maq e Implementos Agrícolas Ltda	MT
37 46653.002176/2012-64	019924879	Primavera Maq e Implementos Agrícolas Ltda	MT
38 46213.005963/2011-66	018590624	Gafor Ltda	PE
39 47533.009696/2012-27	023483253	Sabaraalcool S/A Açúcar e Alcool	PR
40 47533.009765/2012-01	023460121	Sabaraalcool S/A Açúcar e Alcool	PR
41 47533.013022/2012-37	023500620	Transportes Rodoviários Fratelli Ltda - ME	PR
42 47533.013028/2012-02	023500611	Transportes Rodoviários Fratelli Ltda - ME	PR
43 47533.013029/2012-49	023500603	Transp Rod Fratelli Ltda - ME	PR
44 46272.000463/2014-86	202706842	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
45 46272.000464/2014-21	202706915	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
46 46272.000465/2014-75	202707016	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
47 46272.000466/2014-10	202707024	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
48 46272.000468/2014-17	202707105	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
49 46272.000469/2014-53	202707148	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
50 46272.000470/2014-88	202711315	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
51 46272.000937/2014-90	202891704	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
52 46272.000938/2014-34	202892034	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
53 46272.000939/2014-89	202893421	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
54 46272.000940/2014-11	202850099	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
55 46272.000941/2014-58	2029052760	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
56 46272.000943/2014-47	202904857	Supermercado RMS Ltda - EPP	RS
57 47998.008930/2013-12	202424812	Cury Construtora e Incorporadora S/A	SP
58 47998.008931/2013-67	202424821	Cury Construtora e Incorporadora S/A	SP
59 47998.008932/2013-10	202424839	Cury Construtora e Incorporadora S/A	SP
60 47998.008933/2013-56	202424855	Cury Construtora e Incorporadora S/A	SP
61 47998.008934/2013-09	202424863	Cury Construtora e Incorporadora S/A	SP
62 47998.006151/2013-82	201690128	D'Colchoes Comércio de Colchões Ltda	SP
63 47998.006152/2013-27	201690136	D'Colchoes Comércio de Colchões Ltda	SP
64 47998.006153/2013-71	201690144	D'Colchoes Comércio de Colchões Ltda	SP
65 47998.006154/2013-16	201690152	D'Colchoes Comércio de Colchões Ltda	SP
66 46263.002465/2012-57	023874767	Emoly In de Cosméticos Ltda	SP
67 46263.002466/2012-00	023874775	Emoly In de Cosméticos Ltda	SP
68 46263.002467/2012-46	023874783	Emoly In de Cosméticos Ltda	SP
69 46263.002468/2012-91	023874791	Emoly In de Cosméticos Ltda	SP
70 47998.000262/2013-85	200079158	Galvani Ind Comércio e Serviços S/A	SP
71 47998.000263/2013-20	200079115	Galvani Ind Comércio e Serviços S/A	SP
72 47998.000264/2013-74	200078950	Galvani Ind Comércio e Serviços S/A	SP
73 47998.000266/2013-63	200078933	Galvani Ind Comércio e Serviços S/A	SP